



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.379, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE 01(UM) ENGENHEIRO PELO PRAZO 12 (DOZE) MESES.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a prorrogar a vigência do contrato de 01 (um) engenheiro, contratado em conformidade com a Lei nº 6.134 de 06.05.2015 em caráter temporário, tendo em vista a ausência de profissionais pertencentes ao quadro efetivo do Município para absorver demanda transitória de excepcional interesse público.

Art. 2º. A prorrogação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de agosto de 2016.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal